

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N. 1067 /72

Aprovado em 14 / 8 /1972

Aprova-se, nos termos do Parecer, a prorrogação do contrato de Carlos Roberto Espindola, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

PROCESSO N.1450/72-CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU

ASSUNTO - Prorrogação de contrato de Carlos Roberto Espindola Professor-Assistente, para exercer essas funções junto ao Departamento de Agrotecnia e Geologia, do Curso de Solos da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, em RDIDP.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro OSWALDO A. BANDEIRA DE MELLO

HISTÓRICO:

Trata-se de proposta de prorrogação de contrato do Professor Carlos Roberto Espindola, para exercer as funções de Professor-- Assistente junto ao Departamento de Agrotecnia e Geologia, do Curso de Solos da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, em RDIDP, a partir de 25.6.1972, pelo prazo de 730 dias.

FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está regulamente instruído e a CESESP, pelos seus órgãos competentes, pronunciou-se favoravelmente a essa renovação. Estou de acordo também que ela se faça, observadas a Deliberação do CEE, e outrossim, Portaria da CESESP, a respeito.

CONCLUSÃO:

Destarte, manifesto-me favorável à renovação do contrato em referência.

São Paulo, 3 de julho de 1972

a) Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Wladimir Pereira, Oswaldo A. Bandeira de Mello.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 10 de julho de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente